

LEI Nº 1.357/2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, FAIXA DE TERRA PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, de Irmãos Biagi S/A Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ sob nº 71.307.687/0001-05, faixa de terras, possuindo as seguintes medias, rumos e confrontações:

Principia no ponto 22, lido junto a divida entre as terras da gleba ora em descrição, Fazenda Figueira; daí, segue em rumo de 6°17'48"NE, numa distância de 57,24m, até encontrar o ponto 23;daí, segue em rumo de 25°13'20"NE, numa distância de 52,77m, até encontrar o ponto 24; daí, deflete a direita, em rumo de 26°37'38"NE, numa distância de 9895m até encontrar o ponto 25; daí, deflete a direita em rumo de 30°37'59"NE, numa distância de 33,02m, até encontrar o ponto 26; daí, deflete a direita, em rumo de 57°29'35"NE, numa distância de 52,05m, até encontrar o ponto 27, lido junto a divisa entre as terras da gleba em descrição, Fazenda Figueira e Miguel Cavalheiro; daí, deflete a direita, em rumo de 52°05'35" SE, numa distância de 11704m, até encontrar o ponto 27A; daí, deflete a esquerda, em rumo de 66°41'35"SE, numa distância de 16,23m, até encontrar o ponto 27B; daí, deflete a direita, em rumo de 36°18'05"SW, numa distância de 52,46m, até encontrar o ponto 27C; daí, deflete a direita, em rumo de 48°17'38"SW, numa distância de 218,00 m , até encontrar o ponto 27D; daí, deflete a direita, em rumo de 71°06'40"NW, numa distância de 49,96m até encontrar o ponto 22, onde principiou e finda a referida descrição perimétrica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de novembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral